



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15**

LEI MUNICIPAL Nº 2.757/13, 10 DE OUTUBRO DE 2013

- dois mil, setecentos e cinquenta e sete -

“Inclui os §§ 1º e 2º no Artigo 145 da Lei Municipal nº 687/73, de 13 de dezembro de 1973 e dá outras providências”.

Néria Lúcio Buzatto, Vice Prefeita em exercício no cargo de Prefeita Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferida, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam incluídos os § 1º e 2º no Artigo 145 da Lei Municipal nº 678/73, de 13 de dezembro de 1973:

§ 1º. Para fins de cálculo do IPTU dos imóveis edificadas nos quais são exercidas atividades industriais e/ou comerciais de grande porte de empresas regularmente instaladas no Município, localizados no Zoneamento 9, observando o princípio da seletividade, será aplicado 0,15% sobre a base de cálculo (valor venal do imóvel).

§ 2º. Para fins de cálculo do IPTU dos imóveis não edificadas localizados no Zoneamento 9, observando o princípio da seletividade, será aplicado 2% sobre a base de cálculo (valor venal do imóvel).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Patrocínio Paulista, 10 de outubro de 2013.

Néria Lúcio Buzatto
Vice Prefeita em exercício no cargo de Prefeita

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87, Caput da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminhada ao Cartório para registro e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.
Patrocínio Paulista, 10 de outubro de 2013.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo